

situações:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação, de natureza grave, em qualquer documento apresentado;
 - III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- Art. 44. A rescisão do convênio, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

CAPÍTULO XIV

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 45. Será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, com a devida apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelos partícipes, ou, na sua omissão, por determinação ou iniciativa dos Órgãos de Controle Interno e Externo, quando:

- I - não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido neste DECRETO e nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012;
- II - não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente, em decorrência de:
 - a) não execução total do objeto pactuado;
 - b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - c) impugnação de despesas;
 - d) não utilização e/ou não devolução dos recursos da contrapartida proporcional, quando for o caso;
 - e) não utilização e/ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

§ 1º A instauração da Tomada de Contas Especial, obedecida a norma específica, será precedida de notificação do responsável, para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido de correção monetária e juros de mora, pactuados nos instrumentos, bem assim as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

§ 2º A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário em subcontas da conta sob código de nº 112290000 – DIVERSOS RESPONSÁVEIS do SIAFEM ou naquelas que vierem a substituí-las com a implantação de um novo plano de contas e/ou de um sistema corporativo na Administração Pública Estadual.

Art. 46. No caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento integral do valor apurado pelo conveniente ao concedente, quando do encerramento ou não do processo de Tomada de Contas Especial, deverá ser procedida à análise da documentação e adotados os seguintes procedimentos:

I - aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento do valor apurado, o concedente deverá:

- a) comunicar a sua aprovação à entidade conveniente e, se for o caso, onde se encontre a Tomada de Contas Especial, visando o arquivamento do processo diante da justificada e comprovada regularização da causa motivadora da instauração da Tomada de Contas Especial.

- b) registrar a baixa da inadimplência e da responsabilidade, de que tratam o parágrafo único do art. 37 e § 2º art. 45 deste DECRETO;
 - c) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas do Estado e ao órgão do controle interno.
- II - não aprovada a prestação de contas apresentada, o concedente deverá:

- a) comunicar o fato ao conveniente e à entidade, se for o caso, onde se encontre a Tomada de Contas Especial, para que adote as providências ao prosseguimento do feito, sob esse novo fundamento;
 - b) reclassificar, se for o caso, a inadimplência e responsabilidade do conveniente, de que trata o parágrafo único do art. 37 e § 2º do art. 45 deste DECRETO;
- Art. 47. O Concedente deverá comunicar aos órgãos de controle interno e externo competente quando forem detectados indícios de crime ou improbidade administrativa.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. É nulo e de nenhum efeito o convênio verbal com a Administração Pública Estadual.

Art. 49. Na contagem dos prazos estabelecidos neste DECRETO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

Art. 50. A correção monetária de que trata este DECRETO terá como base a Unidade Padrão Fiscal do Estado - UPF-PA, criada pela Lei nº 6.340, de 28 de dezembro de 2000, ou a que vier a substituí-la.

Art. 51. A inobservância do disposto neste DECRETO constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 52. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos convênios celebrados após esta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado
ROBERTO PAULO AMORAS
Auditor Geral do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças

Casa Civil

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 543544
PORTARIA: 1563/2013CCG

Objetivo: Organizar e acompanhar reunião do Senhor Governador do Estado com os Prefeitos dos Municípios da Região de Integração do Baixo Amazonas
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): Santarém/PA - Brasil<br
Servidor(es): 58917652/AMINADABIO DA SILVA (Assessor) / 5.5 diárias (Completa) / de 17/06/2013 a 22/06/2013<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 543553
PORTARIA: 1564/2013CCG

Objetivo: Acompanhar o cumprimento de agenda da 1ª Dama, Senhora Ana Jatene
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): Santarém/PA - Brasil<br
Servidor(es): 541869505/DANIELE SALIM KHAYAT (Assessor Especial II) / 3.5 diárias (Completa) / de 18/06/2013 a 21/06/2013<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 543574
PORTARIA: 1565/2013CCG

Objetivo: Organização e acompanhamento dos Encontros Temáticos de Juventude-Região Tapajós
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): Santarém/PA - Brasil<br
Servidor(es): 5440232/GYSELLE DO SOCORRO CARDOSO VAZ PEREIRA (Assessor Especial II) / 3.5 diárias (Completa) / de 21/06/2013 a 24/06/2013
58175284/SIMAO PEDRO MARTINS BASTOS (Assessor Especial II) / 3.5 diárias (Completa) / de 21/06/2013 a 24/06/2013<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 543593
PORTARIA: 1566/2013CCG

Objetivo: Acompanharem as Conferências das Cidades
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): São Geraldo do Araguaia,Redenção /PA - Brasil
Sapucaia/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57590306/ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES (Assessor Técnico) / 5.5 diárias (Completa) / de 18/06/2013 a 23/06/2013
362932/MARIO CHAVES DA TRINDADE (Motorista) / 5.5 diárias (Completa) / de 18/06/2013 a 23/06/2013
57075954/MONICA COSTA CAVALLERO (Assessor Técnico) / 5.5 diárias (Completa) / de 18/06/2013 a 23/06/2013<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 543862
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 2013/2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAL DE CONSUMO (REPOSIÇÃO DE PEÇAS), SOB DEMANDA, NAS EDIFICAÇÕES ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES CONTIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Entrega do Edital: A partir do dia 24/06/2013 No site: www.comprasnet.gov.br ou no e-mail: licitacao@palacio.pa.gov.br
Responsável pelo certame: ANA REGO CASTRO
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 05/07/2013
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
04122129745340000	339039	0101000000	Estadual
04122129745340000	339030	0101000000	Estadual

Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 543601
PORTARIA: 1567/2013CCG

Objetivo: Em virtude de reunião do Senhor Governador com os Prefeitos e inauguração de UIPP, Quadra Esportiva e assinatura de Convênio
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): Santarém/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57214905/MARIA LUCIA DE MACEDO PENEDO (Diretora de Cerimonial) / 1.5 diárias (Completa) / de 20/06/2013 a 21/06/2013
31907145/TELMA GUERREIRO (Assessor II) / 3.5 diárias (Completa) / de 18/06/2013 a 21/06/2013<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 543617
PORTARIA: 1568/2013CCG

Objetivo: Em virtude de reunião do Senhor Governador com os Prefeitos, inauguração de UIPP, Quadra Esportiva e assinatura de Convênio
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): Santarém/PA - Brasil<br
Servidor(es): 58422203/EDER CHARLES ROSA MACEDO (Assessor de Cerimonial) / 3.5 diárias (Completa) / de 19/06/2013 a 22/06/2013
52962697/MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA (Coordenadora de Eventos) / 3.5 diárias (Completa) / de 19/06/2013 a 22/06/2013
52757683/SÍLVIO JOSÉ PANTOJA FERNANDES (Assessor de Cerimonial) / 3.5 diárias (Completa) / de 19/06/2013 a 22/06/2013<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 543625
PORTARIA: 1584/2013CCG

Objetivo: Participar da Equipe da Caravana de Sub-Registro na Ilha do Marajó
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): Curralinho/PA - Brasil<br
Servidor(es): 572346771/MANOEL MORAES DA SILVA (Gerente de Nucleo) / 11.5 diárias (Completa) / de 24/06/2013 a 05/07/2013<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 543634
PORTARIA: 1585/2013CCG

Objetivo: Participarem de reunião com os barraqueiros da Praia do Atalaia e da Solenidade de Formatura das Crianças e Adolescentes do PROERD
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): Salinópolis/PA - Brasil<br
Servidor(es): 541883933/CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO AZEVEDO (Assessor Técnico) / 1.5 diárias (Completa) / de 19/06/2013 a 20/06/2013
58918391/FERNANDO JOSÉ GUERRA (Assistente Operacional II) / 1.5 diárias (Completa) / de 19/06/2013 a 20/06/2013<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

Casa Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544159
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31824 de 03 de janeiro de 2011 e com art. 9º, inciso V do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada pelo Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 004/2013, referente ao Processo nº 171/2013-CMG, decide: HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Proteína de Origem Animal), para atender as necessidades de abastecimento e consumo das Residências Oficiais do Governador do Estado do Pará” por um período de 12 (doze) meses.